PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04337/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 07/04/1993
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a MÀNOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões:
Norte- Av. Antônio Basilio c/ 5,10m
Sul- Terreno Foreiro Municipal c/ 5,10m
Leste- Associação Espírita c/ 45,00m
Oeste- Terreno Foreiro Municipal c/ 45 00m

Art 2º- A presesente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezembro de 1992

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de S. Filho - Segundo Secretário

Publicado no D.O. de: 16/04/1993